

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 111/2010

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/12/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, RESOLVEU, à unanimidade de votos, referenda o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora BERNADETE ANTONIA PEREIRA VELOSO MACHADO, matrícula nº 210.019.576, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 11% (onze por cento) a título de anuênios, consoante redação original do art. 67 da Lei nº 8.112/90, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT Nº 4.442/2002, além da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Secretário Especializado - FC-02, nos termos dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela Medida Provisória 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo Ato Administrativo, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO esteve ausente justificadamente.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**